



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

LEI COMPLEMENTAR N°172, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

Concede o reajuste dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Igaratinga/MG.

A Câmara Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, através de seus representantes legais, e pela lei 1.376/2016, art.2º, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art.1º- Fica concedido, a partir de 01 de janeiro de 2022, o reajuste de 10,16% (dez inteiros e dezesseis centésimos por cento), no subsídio dos vereadores de Igaratinga/MG, com base no INPC acumulado no exercício de 2021, conforme art. 2º da Lei Municipal n° 1.597/2020.

Parágrafo Único. As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento do Legislativo Municipal vigente.

Art.2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro de 2022.

Igaratinga, 27 de janeiro de 2022.

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal

